



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 002925/18 de 30 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002572/17 de 13 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0021.2.006-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

8.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.056-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)
20.000,00

02.09.08.244.0051.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - UNIÃO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDBF

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.000,00

02.07.27.811.0162.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 30.000,00

02.07.27.813.0170.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 15.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.243.0055.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO/ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS

ESPECIFICOS 20.000,00

02.09.08.244.0051.2.056-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)
20.000,00

02.09.08.243.0055.2.059-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - UNIÃO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - PACI 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00)

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

18.000,00

02.06.12.365.0100.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

50.000,00

02.06.12.365.0100.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30.000,00

02.01 - GABINETE MUNICIPAL

02.01.04.122.0020.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

5.000,00

02 - EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.043-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00)
3.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0051.2.056-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso - TESOIRO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL (510.00) 7.000,00

Superávit financeiro 31.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2018

LUIZ CARLOS DE MORAES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 3 de 6

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

EDITAL Nº 44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 de 26/08/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MOLDAR E CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO POSTO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

4º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento de Aditamento de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-1, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Av. Tulio Polachini, nº 553, em Pirangi, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.420.722/0001-02, sediada na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, à Rodovia Paraíso a Palmares Paulista, s/n, Chácara Providencia, representada por seu proprietário, Senhor SAMUEL ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, protético, CI/RG nº 49.530.079-2, CPF/IR nº 441.616.438-61, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 463, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo na melhor forma de direito, alterar as cláusulas Segunda “DOPREÇO E DO PAGAMENTO” e Sexta “DO

PRAZO”, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda “DOPREÇO E DO PAGAMENTO” e Sexta “DO PRAZO” passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O valor unitário reajustado em 3,61% “INPC” passam a vigor com os seguintes valores:

LOTE 1 – R\$ 56,92 por prótese;

LOTE 2 – R\$ 56,92 por prótese;

LOTE 3 – R\$ 157,10 por prótese;

LOTE 4 – R\$ 157,10 por prótese;

LOTE 5 – R\$ 227,69 por prótese;

Cláusula Sexta: O prazo de duração do presente Contrato será por mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 15/09/2018 e termino no dia 14/09/2019, para efeito de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

SAMUEL ALVES DE SOUZA PRÓTESE DENTARIA – ME

SAMUEL ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 4 de 6

2) SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

**CONVITE 16/2014 PROCESSO Nº 42/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2014, DE
12/09/2014**

TERMO ADITIVO Nº 04/2018, DE 03/09/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Pirangi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos de Moraes, portador do RG: 11.520.654-1 e do CPF: 005.808.248-45, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTROLEPUBLICO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.664.511/0001-24, com sede na Avenida Arthur Nonato, nº 5411, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu administrador Sr. José Ronaldo de Bessa, qualificado no Contrato nº 83/2014, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas terceira (DO PREÇO E PAGAMENTO) e quarta (DO PRAZO), nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 83/2014, passam a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira – 3.1 - Pela execução de serviços técnicos profissionais especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Atendimento ao AUDESP, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o preço mensal e certo de R\$ 4.922,05 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) por mês, em moeda corrente do país, que não deverá ser reajustado durante o prazo de 12 (doze) meses, nem mesmo a título de atualização monetária”.

“Cláusula Quarta - 4.1 – O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de Setembro de 2018 e encerramento no dia 11 de Setembro de 2019, para efeito de execução dos serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTROLE PÚBLICO CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JOSÉ RONALDO DE BESSA

ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

Carla R. B. de Souza

RG nº 25.269.070-9

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 08/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2014.**

TERMO ADITIVO Nº 04/2018, DE 28/08/2018.

Pelo presente termo, no qual figuram como partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, em Pirangi, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, RG nº 11.520.654-1, CPF nº 005.808.248-45, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, sediada a Rua Gustavo de Godoy, nº 378, Fundo - Centro, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 66.574.302/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 5 de 6

81, neste ato representado pelo senhor CLAUDIR DE ANDRADE, RG nº 12.486.958, CPF nº 026.364.808-70, denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm justo e celebrado entre si o QUARTO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) visitas técnicas semanais, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, firmado no dia 03/12/2014, após a realização do Processo nº 57/2014, referente à Tomada de Preços nº 08/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Aditivo tem por objeto:

a) a locação de SISTEMA de informática denominado "RECURSOS HUMANOS", com características descritas a saber:

1) Controle integralmente a vida funcional do servidor público:

Da admissão à aposentadoria, todo o registro de informações relacionado ao servidor público deverá estar gravado no RH. Os registros do sistema informações deverão conter informações como processos seletivos, participantes, adicionais de tempo de serviço, licenças-prêmio, empréstimos, cursos, formações, estágios, etc., apresentando a qualquer momento um relatório de histórico completo. Deverá permitir também a inclusão dos períodos de trabalho de experiências anteriores do servidor público, a fim de serem computados para a aposentadoria.

2) Análise da base cadastral:

O sistema de "Recursos Humanos" deverá fazer uma análise criteriosa na base cadastral da contratante e apontar todos os campos que precisam ser corrigidos para ficarem de acordo com os layouts do eSocial. O resultado desta análise deverá ser um relatório completo de inconsistências, com orientações sobre como proceder, a fim de que a contratante possa fazer o envio oficial para o Governo. O sistema também deverá auxiliar, através de sua equipe técnica, o envio de testes de validação, para assegurar que todos os arquivos estão de acordo com os

layouts do sistema eSocial.

3) Acompanhamento de informações que envolvem o concurso público:

O sistema de "Recursos Humanos" deverá oferecer um controle completo, reunindo informações que abrangem desde a inscrição de um candidato até sua nomeação ao ser aprovado. O sistema deverá informar quantos inscritos teve por vaga, a classificação da pessoa e a ordem de admissão de acordo com a classificação. Deverá também oferecer um controle seguro e honesto e ainda disponibilizar essas informações para os Tribunais de Contas.

4) Acompanhamento das informações sobre a saúde dos funcionários:

O sistema de "Recursos Humanos" deverá oferecer controle de medicina e segurança do trabalho, devendo manter registradas as consultas, receitas e exames referentes aos funcionários, além de registrar os tipos de insalubridade aos quais um servidor está exposto em sua rotina de trabalho.

5) Registros da Gestão 360º:

O sistema de manter registros de toda a carreira do funcionário público em seus diversos níveis de avaliação: auto avaliação, avaliação do gestor, avaliação do gerido etc.

6) Emissão de relatórios completos:

O sistema deverá emitir, em um único relatório, todos os eventos que envolvem a vida do profissional: admissão, faltas, atestados, atos médicos, férias, alterações salariais, advertências, licenças-prêmio, afastamento, empréstimos etc.

7) Integração aos demais sistemas:

O sistema de "Recursos Humanos" deverá ser integrado ao sistema Folha: Facilitar as interações das atividades do RH, auxiliando na administração de todas as informações referentes ao quadro de funcionários da entidade contratante, preparando a base cadastral para o envio ao eSocial.

8) Demais requisitos que o sistema deverá conter:

8.1 – Manter controle dos adicionais por tempo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 6 de 6

serviço: ter cadastradas todas as regras referentes a esses cálculos e inclui, também, as gratificações.

8.2 - Administrar rotinas que impactam na folha de pagamento: Como, por exemplo, a licença-prêmio.

8.3 Registro de certificados: Disponibilizar informações detalhadas sobre a formação acadêmica do servidor, bem como cursos, treinamentos, workshops, pós-graduações, doutorados, mestrados.

8.4 Gestão do estágio probatório: Abranger fatores específicos que são avaliados nesse período.

8.5 – Emitir certidões de tempos de serviço e realizar contagem automática do tempo de serviços e quanto tempo falta para a aposentadoria dos servidores; Avisar automaticamente quantos funcionários se aposentarão no ano seguinte. Auxiliar também na previsão da necessidade de contratação de novos servidores em virtude da aposentadoria de outros.

8.6 Manter o controle de funcionários cedidos ou recebidos por outros órgãos; Demonstrativos de aposentadoria e Geração de históricos padrões ou específicos.

b) Prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento), visitas técnicas semanais, alteração e suporte operacional do sistema objeto do presente aditivo.

Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá duração de 01/09/2018 até 03/12/2018 quando termina a vigência final do Contrato Administrativo nº 120/2014 e seus Aditivos.

Cláusula Terceira

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal desse Sistema denominado "Recursos Humanos" e pela prestação de serviços e assistência, objeto deste Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 509,00 (Quinhentos e Nove Reais).

b) O faturamento terá início após a implantação dos sistemas.

c) O pagamento será efetuado no 5º dia útil do mês posterior a prestação efetiva da locação dos sistemas.

d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

Cláusula Quarta

Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e disposições do contrato administrativo, desde que não colidam com as alterações estabelecidas no presente termo de aditamento.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – ME

CLAUDIR DE ANDRADE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

Nome: Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9